



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SELEÇÃO Nº 01/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTÁGIO  
REMUNERADO EM DIREITO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**1 . DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O estágio acadêmico desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região (TRT/CE), em conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e as instruções contidas neste Edital, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados no Curso de Direito das Instituições de Ensino Superior (IES) de Fortaleza, oportunidade de estágio curricular remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.2. O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horários e turnos a serem definidos pelo Tribunal, devendo compatibilizar-se com os horários das atividades acadêmicas do curso de graduação em que o estagiário esteja matriculado.

1.3. O estágio terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvada a hipótese prevista no item 3.2.7 deste Edital.

1.4. O estagiário receberá, a título de bolsa, obedecida a jornada máxima indicada, a importância mensal de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), além de auxílio-transporte correspondente a duas vezes o valor da tarifa de estudante única do ônibus urbano convencional, do Município de Fortaleza, por dia de efetivo exercício de estágio.

1.5. Os valores da bolsa e do auxílio-transporte serão depositados em conta-corrente do Banco do Brasil, a ser aberta em nome do estagiário para esse fim.

1.6. Em qualquer hipótese, o estagiário que ostente a condição de servidor público, estará impossibilitado de receber a bolsa e o auxílio-transporte e, ainda, por estar inserido no programa de seguridade social, não será incluído no seguro coletivo contra acidentes pessoais.

1.7. O estagiário que se tornar servidor em cargo efetivo ou em cargo em comissão não enquadrado na vedação a que se refere o item 2.5 perderá o direito à percepção da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.

## 2 . REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, a estudantes maiores de 16 (dezesesseis) anos com matrícula e frequência regular no curso de graduação em Direito do Município de Fortaleza das IES. Estarão habilitados a participar do processo seletivo os estudantes de Direito, matriculados a partir do 4º (quarto) período, com todas as disciplinas do 3º período concluídas.

2.1.1. Os requisitos mencionados no item 2.1 serão exigidos no ato da inscrição.

2.2. O Coeficiente de Rendimento (CR) global mínimo do estudante para a participação no processo seletivo é 8,0 (oito).

2.3. O estudante que já tenha realizado estágio no TRT/CE poderá concorrer à nova vaga, desde que não tenha cumprido mais de 12 (doze) meses de estágio de nível superior.

2.4. Não poderá participar do processo seletivo o candidato que, tendo em vista o disposto na Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, e no Enunciado Administrativo nº 07, de 21 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, tenha parentesco na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membro ou juiz vinculado, ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do Poder Judiciário.

2.5. Não poderá assumir a vaga de estágio o candidato que exerça qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública e/ou privada ou em seus órgãos de classe.

## 3 . VAGAS

3.1. A presente seleção destina-se a formar Cadastro de Reserva para estágio nas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do

Trabalho da 7ª Região.

### 3.2. Reserva de vagas às Pessoas com Deficiência (PCD):

3.2.1. Conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos PCDs, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 15.296/2004, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

3.2.1.1. Durante a validade do processo seletivo, a cada 10 (dez) estudantes convocados da lista geral, o 1º (primeiro) corresponderá a 1 (uma) pessoa com deficiência.

3.2.2. O candidato deverá juntar, no ato da convocação, laudo médico, emitido há menos de 6 (seis) meses do término do período de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.3. Será processada como candidato não PCD, a inscrição requerida por aquele que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas acima.

3.2.4. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos PCDs, contudo tais candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se, sempre, a sua classificação em cada lista.

3.2.5. Os candidatos PCDs aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.6. As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência e ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

3.2.7. O estágio firmado com o estudante PCD poderá estender-se, além do limite máximo de 2 (dois) anos, até a conclusão do curso.

### 3.3. Reserva de vagas aos Estudantes Negros:

3.3.1. Conforme disposto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 203/2015, serão reservadas 20% das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por intermédio deste edital aos candidatos negros, desde que, no ato da inscrição, tais candidatos se auto declararem, sob as penas da Lei e observado o item 4.10 deste Edital, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

3.3.1.1 - A reserva de vagas de que trata o subitem 3.3 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três) e obedecerá o previsto no art. 1º, §1º e §2º da Lei 12.990/2014.

3.3.1.2 - O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava) vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3.2. O candidato deverá juntar, no ato da convocação, a auto declaração, devidamente assinada.

3.3.3. No caso de estudante menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato e pelo seu representante ou assistente legal.

3.3.4. Serão confeccionadas listas específicas dos candidatos negros e tais candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observando-se, sempre, a sua classificação em cada lista.

3.3.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.3.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

3.3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no certame.

3.3.8. O candidato que, no ato da inscrição, optar pela reserva de vagas supracitada, mas deixar de atender, em seus exatos termos, qualquer exigência prevista passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos (ampla concorrência).

#### 4. I N S C R I Ç Õ E S – 18/10/2021 a 01/11/2021.

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 18/10/2021 a 01/11/2021, exclusivamente pela internet no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

4.2 No ato da inscrição, a documentação a ser enviada para o email [selecaoestagio@trt7.jus.br](mailto:selecaoestagio@trt7.jus.br), deverá estar em formato pdf e **na seguinte ordem, sob pena de desclassificação:**

- Declaração de matrícula emitida pela IES contendo o curso em que o candidato está matriculado, o período e o Coeficiente de Rendimento (CR) global;
- RG;
- CPF.

4.2.1.A documentação original deverá ser apresentada no TRT7 por ocasião da convocação do(a) estagiário(a).

4.3. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora do período estabelecido no item 4.

4.4. O preenchimento da vaga só será efetivado após a conferência da documentação original relacionada no item 4.2 e o envio de e-mail confirmatório pelo TRT/CE.

4.5. O TRT/CE não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ao CIEE.

4.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Os candidatos PCDs deverão também apresentar o laudo médico nos termos do item 3.2.2.

4.8. Os candidatos pretos ou pardos deverão apresentar a autodeclaração de cotista no ato da convocação.

4.9. O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [sgestagio@trt7.jus.br](mailto:sgestagio@trt7.jus.br) até o dia 01/11/2021.

4.9.1. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O TRT-7 reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.9.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.10. Em qualquer hipótese, o fornecimento de informações inverídicas implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do Programa de Estágio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## 5. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

5.1. A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (CR) global de cada candidato.

5.2. Havendo, na lista de aprovados, candidatos com o mesmo Coeficiente de Rendimento (CR) global, será convocado o que estiver no período mais avançado no curso. Caso estejam no mesmo período, o desempate será em favor do mais idoso.

## 6 . DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. As listas de classificação dos candidatos selecionados serão divulgadas após a conferência da documentação especificada no item 4.2 , observados os itens 3.2.4, 3.3.4 e 5 deste Edital, nos endereços eletrônicos [www.trt7.jus.br](http://www.trt7.jus.br) e [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), e com data provável de publicação em 06/12/2021.

## 7 . CONVOCAÇÃO

7.1. A seleção terá validade de dois anos a partir da data da homologação do

resultado final, sujeito a prorrogação, a critério da administração do TRT-7ª Região.

7.2. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas porventura existentes. Os demais aprovados poderão ser convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e à medida que forem abertas novas vagas.

7.3. Para a efetiva admissão do candidato, serão imprescindíveis as assinaturas do Termo de Compromisso, com interveniência obrigatória da IES, e das declarações de que não possui relação de parentesco, nem vínculo profissional ou de estágio, nos termos dos itens 2.4 e 2.5 deste Edital.

7.4 . A convocação será realizada por meio do correio eletrônico (e-mail) do candidato ou de contato telefônico informados no ato de inscrição. Serão de inteira responsabilidade do candidato a correção e a atualização de seus dados.

7.5. O candidato terá o prazo de 48h a contar do dia subsequente à convocação para manifestação do interesse de preencher a vaga. Caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

7.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário das atividades acadêmicas, o estudante convocado poderá permanecer na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

## 8 . PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A seleção terá validade de 02 (dois anos), a contar da data da divulgação dos resultados ou enquanto existirem candidatos aptos no cadastro de reserva, podendo ser prorrogada por igual período.

## 9 . DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se ao TRT/CE o direito de convocar os estudantes segundo sua oportunidade e conveniência, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os estudantes que, preenchendo os requisitos estabelecidos, estiverem regularmente matriculados até o último ano do curso ou faltando 12 (doze) meses para o

término do curso no momento da convocação. Não se admitirá o ingresso daqueles que, por qualquer razão, se encontrarem impossibilitados de completar o período mínimo, conforme item 1.3. deste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos, informando qualquer alteração à Seção de Gestão de Estágio do Tribunal pelo e-mail: [sgestagio@trt7.jus.br](mailto:sgestagio@trt7.jus.br). Caso não seja possível realizar o contato por correção dos dados, os candidatos, nesta situação, estarão posicionados no final da lista de classificação. Persistindo a impossibilidade de contato, serão desclassificados.

9.4. No caso de dissonâncias relativas ao resultado do certame, o candidato poderá se manifestar junto ao CIEE ou através do e-mail: [sgestagio@trt7.jus.br](mailto:sgestagio@trt7.jus.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado no portal do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, observado o disposto no item 4.7 deste Edital.

9.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente Edital, haverá deliberação do Diretor da Divisão de Informações Funcionais do TRT-7ª Região.

Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2021.